

CONTRATO COM A EXPOCERTAME, PUBLICIDADE E DESIGN, LDA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DA FATACIL 2023 - PLANO DE MEIOS, PRODUÇÃO E COMPRA DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO PARA A FATACIL 2023

VALOR DO ATO - 107.200,00€

CONTRATO N.º 200/2023

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício do							
Paços do Concelho servind							
de oficial público, vem redigir e celebrar o presente contrato entre os seguintes outorgantes:							
PRIMEIRO OUTORGANTE:							
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira,							
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada							
neste ato pela sua Vereadora, Ana Cristina Tiago Martins, com domicílio profissional no edifício do							
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe sã							
conferidos por via do despacho $n.^{\circ}$ 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital $n.$							
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio							
SEGUNDO OUTORGANTE:							
EXPOCERTAME, PUBLICIDADE E DESIGN, LDA, com sede social em Rua Guerra Junqueiro, nº 2, 3º esc							
Montijo no concelho de Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Montijo e com							
e)							
número único de pessoa coletiva 505213150 e o capital social de 7.500,00 €, neste ato representada po Mário Rui Balsinha Inácio, titular do cartão de cidadão com poderes para o ato conform							
consta da certidão permanente do registo comercial apresentada.							
Considerando que:							
A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Concurso Público com a referênci							
2023/300.10.005/814 para a aquisição de serviços de "publicidade para divulgação da Fataci							
2023 - plano de meios, produção e compra de espaço publicitário para a Fatacil 2023";							
B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 5 de junho de 202							
da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipa							
conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro;							
C. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 02 020217;							



D. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 28 de julho de 2023, assim como foi aprovado
a minuta do presente contrato;
E. A entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 01 de agosto de 2023;
F. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número o
compromisso 124018
É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição o serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes:
Serviços, adiante somente designado por Contrato, de acordo com as ciadsulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto do Contrato)
1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de "publicidade para divulgação d
Fatacil 2023 - plano de meios, produção e compra de espaço publicitário para a Fatacil 2023", no
termos melhor identificados nas peças do procedimento.
2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusula
constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem
processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documento
integrantes do presente contrato
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é
que nele se dispõe.
CLÁUSULA SEGUNDA
(Prazo de vigência)
1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato perdurará até ao dia 8 d
setembro de 2023
 A execução da aquisição de serviços terá início após publicação no Portal dos Contratos Públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA
(Preço contratual)
1. O preço contratual é de 107.200,00€ (cento e sete mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa d
23%



2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -------

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações Principais)

1 - Sem	prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos e				
respeti	vos anexos, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário				
as segu	intes obrigações principais:				
	a) Obrigação de fornecimento, montagem, manuseamento, assistência técnica e desmontagem				
	com as características definidas nas características técnicas do presente caderno de encargos				
	e a manter os recursos humanos necessários à operação dos equipamentos;				
	b) Obrigação do fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de utilização;				
	c) Obrigação de adaptação dos equipamentos ao recinto;				
	d) Prestar assistência permanente durante o evento;				
2 - Ain	da, das obrigações previstas no anexo I – caraterísticas técnicas - decorrem para o adjudicatário as				
seguint	es obrigações principais;				
a)	A prestação de serviços inclui a elaboração do Plano de Meios e negociação de parcerias de media,				
	nomeadamente com um canal de televisão e uma rádio nacional, que incluam a difusão de spots				
	publicitários;				
b)	A prestação de serviços inclui a produção das peças de comunicação outdoor definidas no Plano,				
	nomeadamente: rede nacional de outdoors na rede de outdoors do Algarve; rede de mupis; rede				
	ATM Multibanco; volumétrico 3D na rotunda à entrada de Lagoa; produção de conteúdos, edição e				
	impressão da revista oficial da Feira; produção de mapa 3D da Feira (2 x A5); aluguer de espaço				
	em avião para sobrevoar as praias;				
c)	A prestação de serviços inclui também a compra de espaço publicitário e produção de anúncios a				
publicar nos órgãos de comunicação social selecionados, nomeadamente no semanário					
	Correio da Manhã, Record e imprensa local, nas edições impressas e on-line.				
d)	O plano de meios deverá contemplar:				
	14 Outdoors 8*3 no algarve em posições aprovadas pelo Município;				
	4 Outdoors 12*4 nas principais autoestradas em posíções aprovadas pelo município;				
	1 Outdoor 30*3 gigante entrada do Algarve antes da portagem;				
	1 Outdoor 24*4 à saída da ponte Vasco da Gama;				
	1 Outdoor tridimensional na rotunda em Lagoa;				
	600 posições em mupi da grande Lisboa - 1 Semana;				
	300 posições em mupi no grande Porto – 1 Semana;				
300 posições distribuídas pelas capitais de distrito: Évora, Beja, Braga, Aveiro, Coimbra					
	1 Semana;				



	75 posições em mupi no Algarve -10 dias de 17 a 28 de agosto;
	Campanha Multibanco rede nacional durante 30 dias em pelo menos 950 atms;
	Spots de 20 segundos diários em rádio nacional de 17 a 27 de agosto em rádio nacional;
	Spots de 20 segundos diários em televisão nacional de 17 a 27 de agosto;
	Publicidade aérea com 20 passagens (2 passagens por dia) entre Quarteira e Lagos;
	Produção e gravação de spots publicitários para radio e televisão;
	Ação de distribuição de flyers nas praias e parques aquáticos em Quarteira, Albufeira, Armação de
	Pera, Portimão, Alvor e Lagos;
	Produção, edição e impressão de 50.000 brochuras com mapa 3D (2 x A5);
	Produção, edição e impressão de 3000 revistas até 70 páginas (2 x A5).
e)	Todos os trabalhos (textos, anúncios, fotos, vídeos, etc) deverão ser fornecidos no final à
	organização da Fatacil acondicionados num disco rígido portátil amovível
f)	Consideram-se incluídos todos os custos inerentes à prestação do serviço nomeadamente
	internet, alimentação, alojamento e transporte.
2 - A t	ítulo acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios
human	os, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como
ao esta	belecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu
cargo	
	CLÁUSULA QUINTA
	(Caução)
Atento	o valor contratual, não é exigível caução, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 88.º do Código
	ntratos Públicos, na sua atual redação
403 601	icatos i doneos, na sua atuar reduyas.
	CLÁUSULA SEXTA
	(Condições de pagamento)
1. A qua	antia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através
de trans	sferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário
2. As f	faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para o email
contabi	lidade@cm-lagoa.pt
3. 0 pra	azo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas
instalaç	ões da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do
contrat	0
4. As fa	aturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Caderno de Encargos,
	o fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua
execucâ	io e ser remetidas em suporte eletrónico



CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão de preços)

O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços. ------

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

(Dever de Sigilo)

1 O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. ----



2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros
nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à
execução do contrato,
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do
domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a
revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades
administrativas competentes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA
(Gestor do contrato)
Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato
tendo como função o acompanhamento da sua execução.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
(Comunicações e notificações)
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as
partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma,
identificados no contrato
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra
parte
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
(Legislação Aplicável e Foro competente)
1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação
portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o
qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes
2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua
execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa
renúncia a qualquer outro
Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:
> - Certidão dos Serviços de Finanças de Montijo;
> - Certidão do Instituto da Segurança Social, IP;
> - Certificados de Registos Criminais da empresa e do seu representante;
out antendo de registos di manais da empresa e do sed representante,



> - Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
> - Certidão permanente do registo comercial;

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

Fazem parte do contrato: o caderno de encargos, a proposta e a declaração de aceitação do Código de ética do Município.

O Primeiro Outorgante

Assinado por: Ana Cristina Tiago Martins Num. de Identificaçã Data: 2023.08.02 16:13:13+01'00'

O Segundo Outorgante Assinado com Assinatura Digital Qualificada por: MÁRIO RUI BALSINHA INÁCIO Data: 03-08-2023 20:12:05

O Oficial Público

Assinado por:

Data: 2023.08.02 12:49:32+01'00'